

Processo nº 015.575-4/2023

Fls.

Rubrica

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023.

Nome do manifestante: EDELMAR BALDEZ AZEVEDO

EMENTA: PEDIDO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À REMUNERAÇÃO E AOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO TCE-RJ. PEDIDO DEFERIDO.

Prezado Sr. Edelmar Baldez Azevedo,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

Informo que tenho o interesse em prestar concurso público para ingresso em cargo efetivo deste Tribunal. Para tanto, gostaria de que me fossem fornecidas algumas informações para que melhor eu possa tomar a minha decisão.

Com fundamento na Lei de Acesso a Informações, solicito que, por gentileza, me informe:

1) O percentual da contribuição previdenciária dos novos servidores;



Processo nº 015.575-4/2023

Rubrica Fls.

- 2) A base de cálculo da contribuição previdenciária;
- 3) Se a gratificação de controle externo integrará os proventos de aposentadoria juntamente com o vencimento-base;
- 4) Se a base de cálculo dos triênios contempla o vencimento-base e a gratificação de controle externo;
- 5) O normativo que reajustou a gratificação de controle externo para 100% do vencimento-base;
- 6) Se o auxílio saúde de R\$ 985,29 é o valor máximo pago a cada servidor para custear plano de saúde próprio e de dependentes ou são R\$ 985,29 por cada servidor e cada dependente?;
- 7) Se em caso de falecimento do servidor ativo ou inativo, os dependentes continuam a receber o auxílio-saúde;8) A data do último reajuste salarial dos cargos efetivos e o normativo que o concedeu;
- 9) Diante da recente reforma previdenciária estadual, novos servidores, que já sejam funcionários públicos do Estado do RJ, poderão continuar submetidos às regras de aposentadoria do antigo cargo ou passarão às novas regras do cargo assumido no TCERJ??

Ou seja, em que regra os novos servidores do TCE, que já sejam estatutários do Estado do RJ, serão enquadrados?



Processo nº 015.575-4/2023

Rubrica Fls.

Submetido o pedido de acesso à informação ao setor especializado, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13, foi apresentada a seguinte resposta:

- 1) O percentual da contribuição previdenciária dos novos servidores;
- a. A contribuição previdenciária do servidor público efetivo civil do Estado do Rio de Janeiro, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, é de 14%, incidente sobre a totalidade da base de contribuição.
- 2) A base de cálculo da contribuição previdenciária;
- a. A base de contribuição é constituída do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, dos adicionais de caráter individual e de outras vantagens, **excetuando-se** as diárias, ajuda de custo, indenização de transporte, salário-família, auxílios diversos, parcelas de local de trabalho, cargo em comissão, função de confiança e abono de permanência.
- b. Constituem a base hoje no TCE-RJ para servidores efetivos: VENCIMENTO, ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, GRATIFICAÇÃO DE CONTROLE EXTERNO E ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DE CARÁTER PERMANENTE AQF-PERMANENTE.



Processo nº 015.575-4/2023

Rubrica Fls.

c. Cabe destacar que com a publicação da Lei Estadual 6.243
 de 2012, e a instituição do Regime de Previdência
 Complementar, temos:

- i. Art. 4.º Aplica-se o <u>limite máximo</u> estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de que trata o art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil aos membros e servidores referidos no art. 1º, § 2.º, desta Lei que:
- ii. ingressarem no serviço público a partir da data do início do funcionamento da entidade fechada a que se refere o art. 5º desta Lei, independentemente de sua adesão a plano de benefícios;
- iii. tenham ingressado no serviço público até a data do início do funcionamento da entidade fechada a que se refere o art. 5º desta Lei e exerçam a opção prevista no art. 1º, §§ 5.º e 6.º;
- iv. sejam oriundos do serviço público em outro ente da Federação e ali estivessem vinculados ao Regime de Previdência Complementar, na forma do artigo 40, §§ 14 a 16, da Constituição da República Federativa do Brasil, independentemente de adesão a plano de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar.
- 3) Se a gratificação de controle externo integrará os proventos de aposentadoria juntamente com o vencimento-base;
- a. Sim.



Processo nº 015.575-4/2023

Rubrica Fls.

4) Se a base de cálculo dos triênios contempla o vencimentobase e a gratificação de controle externo;

- a. Atualmente a base da gratificação de controle externo contempla o vencimento-base e o triênio.
- 5) O normativo que reajustou a gratificação de controle externo para 100% do vencimento-base;
- a. Resolução nº 418/23 constante no Portal Transparência https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/resolucoes
- 6) Se o auxílio saúde de R\$ 985,29 é o valor máximo pago a cada servidor para custear plano de saúde próprio e de dependentes ou são R\$ 985,29 por cada servidor e cada dependente?
- a. Valor máximo pago para cada servidor, mediante comprovação de seu gasto (e de dependentes) com plano de saúde. O Ato Normativo nº 170/19 não prevê cotas por dependentes.
- 7) Se em caso de falecimento do servidor ativo ou inativo, os dependentes continuam a receber o auxílio-saúde;
- a. O auxílio-saúde é pago ao servidor ativo ou ao aposentado mediante comprovação com despesas de plano de saúde, não havendo nenhuma previsão de pagamento diretamente a dependentes.



Processo nº 015.575-4/2023

Rubrica Fls.

8) A data do último reajuste salarial dos cargos efetivos e o normativo que o concedeu;

- a. Resolução nº 419/23 constante no Portal Transparência <a href="https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/resolucoes">https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/resolucoes</a>
- 9) Diante da recente reforma previdenciária estadual, novos servidores, que já sejam funcionários públicos do Estado do RJ, poderão continuar submetidos às regras de aposentadoria do antigo cargo ou passarão às novas regras do cargo assumido no TCERJ??
- a. O regramento vigente para concessão de aposentadoria no Estado do Rio de Janeiro obedece ao previsto na Emenda Constitucional Estadual nº 90/21 e na Lei Complementar 195/21, ressalvando inclusive as condições de aposentadoria de servidores que tenham ingressado em cargo efetivo antes da edição da referida Emenda.

Informamos que pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link: <a href="https://tcerj.omd.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do">https://tcerj.omd.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do</a>

Tratando-se de Pedido de acesso à informação dentro do formulário selecione o **CANAL** "Lei de Acesso à Informação". Além disso, havendo o indeferimento do pedido, haverá a possibilidade de recurso nos termos do artigo 13, da Resolução nº 275/13.



Processo nº 015.575-4/2023

Rubrica Fls.

Por fim, sugerimos que seja consultada a página da Ouvidoria do TCE-RJ na internet, objetivando acessar os livros digitais e Guia da Ouvidoria, para que se possa conhecer melhor o assunto.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece o seu contato.

Atenciosamente,
Ouvidoria do TCE-RJ